

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



ÉPOCA 2023/24
Data: 29/02/2024

NOTA INFORMATIVA N.º 119

SELEÇÃO DISTRIAL DE FUTSAL MASCULINO – SUB 13

TREINOS DE OBSERVAÇÃO

4 DE MARÇO DE 2024

19H00 ÀS 20H15 (Grupo 1) | 20H15 ÀS 21H30 (Grupo 2)

PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS, (ODIVELAS)

Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais Entidades interessadas, divulgamos os 30 jogadores convocados para os **2 Treinos de Observação** em referência, com vista à participação no Torneio de Observação InterAssociações de Futsal Masculino – Sub13:

GRUPO 1

A.M. PORTELA	(01)	DUARTE RIBEIRO.
C.F.A.P. EB SÃO JOÃO DEUS	(02)	GONÇALO MIRA, MIGUEL NASCIMENTO.
C.F. SASSOEIROS	(01)	DUARTE FREIRE.
C.R. LEÕES PORTO SALVO	(04)	AFONSO MARQUES, DINIS SANTOS, GONÇALO SILVA, LEANDRO ANDRADE.
S.L. BENFICA	(02)	HUGO REBELO, SANTIAGO BRÁS.
SPORTING C.P.	(05)	AFONSO FERNANDES, DINIS MARTINS, DINIS MAGALHÃES, DIOGO VENES, GUILHERME MAURÍCIO.

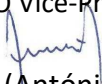
GRUPO 2

ALHANDRA S.C.	(01)	LEANDRO OLIVEIRA.
C.A.D.	(01)	DINIS SERRA.
C.F. OEIRAS	(01)	ENZO MARINHO.
C.R.C. QUINTA DOS LOMBOS	(02)	DUARTE POMPOSO, MURILO FERREIRA.
CLUBE URBAN PARK	(01)	GUSTAVO FIGUEIREDO.
S.C.U. TORREENSE	(01)	DIOGO MARGAÇA.
S.L. BENFICA	(05)	AFONSO MOURA, HENRIQUE FERNANDES, LOURENÇO SPINOLA, TIAGO ARAÚJO, VASCO RODRIGUES.
SPORTING C.P.	(02)	FILIPE NOBREGA, TIAGO CALHA.
U.R.D. ARRANHÓ	(01)	MATEUS SOUSA.

Os jogadores convocados devem comparecer no dia 04.03.2024 (**Segunda-Feira**) às **18h30m (Grupo 1)** e às **19h45 (Grupo 2)** no Pavilhão Multiusos de Odivelas (Odivelas), devendo apresentar-se munidos de garrafa de água, ténis, caneleiras, toalha e documento de identificação, sendo dispensados após o treino.

Os clubes com jogadores lesionados, deverão informar o Diretor Técnico, Marco Guerreiro, através do endereço coordenador.tecnico@afl.pt, tendo os mesmos que comparecer no local de concentração à hora indicada a fim de serem observados pelo departamento clínico da Associação de Futebol de Lisboa, salvo, se o mesmo considerar a sua presença desnecessária.

A recusa de cedência de jogador ou não comparência injustificada é punida ao abrigo do artigo 96º e do artigo 160º do Regulamento Disciplinar.

Pel'A Direção da
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
(Área Institucional, de Formação e Seleções)
O Vice-Presidente

(António Silva)